LEI Nº 4.244, DE 14 DE ABRIL DE 2025

"Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza especial no orçamento de 2025, na forma que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Pires do Rio, crédito adicional de natureza especial, no valor de **R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)** conforme dotações abaixo identificadas:

Órgão	02 – PREFEITURA DE PIRES DO RIO	
Unidade	29 – SECRETARIA DE CULTURA	
Função	13 – CULTURA	
Subfunção	392 – DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	1410 – MÃOS QUE EXECUTAM	
Proj/Ativ.	2202 – EXTENSÃO DIREITO, CONQUISTAS E INQUIETAÇÕES	
3.3.90.31	Premiações Culturais, Art., Cient., Desp.	R$ 65.000,00
TOTAL:		**R$ 65.000,00**

Órgão	02 – PREFEITURA DE PIRES DO RIO	
Unidade	29 – SECRETARIA DE CULTURA	
Função	13 – CULTURA	
Subfunção	392 – DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	1410 – MÃOS QUE EXECUTAM	
Proj/Ativ.	2203 – MOSTRA DE VÍDEOS E DOCUMENTÁRIOS	
3.3.90.31	Premiações Culturais, Art., Cient., Desp.	R$ 195.000,00
TOTAL:		**R$ 195.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação, superávit financeiro e/ou anulações de dotações existentes no orçamento 2025.

Publicado no Placard da
Prefeitura
Lei nº 3070/2005
14/04/25
Ass.

Art. 3º Ficam inseridos no bojo da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, bem como no Plano Plurianual 2022/2025, as ações da forma descrita abaixo:

Proj/Ativ.	2.380 – EXTENSÃO DIREITO, CONQUISTAS E INQUIETAÇÕES
Proj/Ativ.	2.381 – MOSTRA DE VÍDEOS E DOCUMENTÁRIOS

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objetivo.

Gabinete do Prefeito de Pires do Rio, Estado de Goiás, em 14 de abril de 2025.

HUGO SERGIO BATISTA
Prefeito

Publicado no Placard da
Prefeitura
Lei nº 3070/2005
14/04/25
Ass.